



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A elaboração deste estudo técnico preliminar (anteprojeto) tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei 14.133/2021 e prevê a apresentação inicial de informações e dados de planejamento para a elaboração do Projeto Básico/Termo de referência definitivo e posterior contratação de contratação de Formação continuada para os profissionais que compõe o Comitê de Escuta Especializada

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem objeto a contratação de Formação continuada para os profissionais que compõe o Comitê de Escuta Especializada, sob a perspectiva do interesse público (inciso I, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Sabe-se que ainda persistem inúmeros problemas sociais em nosso estado, criando disparidades significativas no acesso a oportunidade principalmente ao mundo do trabalho. Essa desigualdade resulta na segregação social, perpetuando ciclos de vulnerabilidade econômica e social. No entanto é imperativo estimular o crescimento intelectual de todos os indivíduos., proporcionando condições dignas de vida, interação social, capacidade de comunicação e aprendizado. Com o intuito de enfrentar esses desafios, será proposto este projeto visando garantir que todos tenham acesso igualitário ao conhecimento e oportunidades de trabalho digno.

O projeto oferecerá uma variedade de cursos em áreas diversas, como informática, secretariado, preparação para o mundo do trabalho, maquiagem, habilidades de operação de dispositivos móveis para a Terceira Idade, soldagem e serralheria.

Esses cursos tem como objetivo principal capacitar os cidadãos, jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho. Para o público da terceira idade, será concentrado esforços em oferecer conhecimentos em informática, especialmente em dispositivos móveis e computadores, ferramentas essenciais na atualidade. Reconhece-se que muitas vezes esses indivíduos se sentem em situação de vulnerabilidade devido ao



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

abandono e solidão. Portanto, busca-se proporcionar-lhes não apenas habilidades práticas, mas também uma rede de apoio e inclusão social.

O público alvo prioritário será composto por pessoas de baixa renda e que enfrentam situações de vulnerabilidade social. Este projeto visa não apenas fornecer habilidades técnicas, mas também promover a inclusão e a dignidade para todos os participantes, contribuindo assim para um futuro mais justo e equitativo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade. Já para o ano de 2024 o referido serviço objeto do presente está incluso e previsto no Plano de Contratações Anual, em atenção ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para decidir quais seriam os cursos a serem oferecidos através deste convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, analisou as demandas que serão necessárias para trabalhar nas empresas que estão instalando-se no município, pensando-se assim de qualificar a população para suprir as vagas de emprego que serão oferecidas e permitir com isso, que os munícipes fiquem trabalhando em Mato Castelhano.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cursos a serem oferecidos foram pensados de acordo com o valor destinado pelo convênio.

Para a maioria das cursos a serem oferecidos, foi procurado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-RS, pois tem sede no município vizinho de Passo Fundo e se trata de uma instituição renomada e de grande importância na região.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Os serviços do SENAC não necessitam de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos. A licitação é dispensável na “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;” (conforme o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue abaixo os cursos a serem contratos e seus respectivos valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Curso de Informática Office, móbil e internet e ferramentas digitais, para 15 alunos, com um total de 50 horas/aula.	01	6.724,35	6.724,35
02	Curso de técnicas de secretariado para 15 alunos com um total de 60 horas/aula	01	7.976,52	7.976,52
03	Curso preparando-se para o mundo do trabalho para 15 alunos, num total de 24 horas/aula	01	3.790,00	3.790,00
04	Funcionalidade do celular para a melhor idade para 15 alunos com um total de 24 horas/aula	01	2.209,90-convênio 1.565,10 contrapartida	3.775,00
05	Técnicas básicas de maquiagem para 15 alunos com um total de 40 horas	01	7.204,00	7.204,00
Valor total				29.469,87

Considerando o levantamento no mercado com o mesmo objetivo de contratação foi possível identificar que através da contratação de empresa especializada é possível atender com eficiência os objetivos propostos pelo projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo comparativo, analisou-se que mediante orçamentos apresentados, em termos de estrutura e valores, o menor preço apresentado se adequou a demanda a solicitada (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do profissional para a realização da formação atenderá os objetivos do projeto de qualificação profissional do município conforme já mencionado no presente estudo, com maior efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

9 – RESPONSÁVEL

Finalizado em: 08/07/2024. <i>Soeli Alerico</i> Soeli Alerico 1687/Orientadora Social Soeli Alerico 1687/Orientadora Social	De acordo, encaminhe-se p/análise e providências. <i>Rogério Azeredo França</i> Rogério Azeredo França Prefeito Municipal ID 295
---	--